



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 055, de 11 de dezembro de 1 963.

Autor: Poder Executivo

Concede auxílio à Prefeitura Municipal de Corumbá, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO - DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte lei:

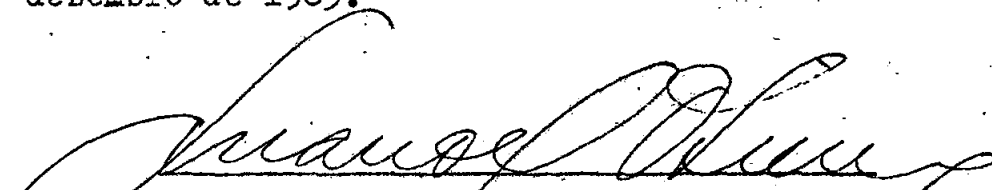
Artigo 1º - Fica concedido à Prefeitura Municipal de Corumbá, um auxílio na quantia de Cr\$ 2.000 000,00 (dois milhões de cruzeiros), para conclusão dos serviços de instalação de uma caixa d'água com capacidade de 200.000 (duzentos mil) litros para abastecimento do bairro Maria Leite.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial de igual importância, destinado a atender ao disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e independe de registro prévio no Tribunal de Contas, para sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente